

**LEI MUNICIPAL Nº 1933 /2017**

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L  
E  
I**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Ourém, Estado Pará, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas

Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará, CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48  
TEL : 091-3467-1337/3467-1242

Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11 - O § 2º**, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019, 2020.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 16** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 17** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por

categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**§ 1º** - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo até 31 de outubro de 2017, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até 15 de dezembro de 2017.

**§ 2º** - O Orçamento do Poder Legislativo, atendendo o que dispõe o artigo 29-A, item I, com alteração pela EC nº 58/2010, será fixado em 7% (sete por cento), constituindo em crime de responsabilidade o repasse por parte do Prefeito Municipal em percentual a maior do ora fixado, sem prejuízo dos demais procedimentos legalmente previstos.

**Art. 23** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 26** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único:** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias,



operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de

Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, até o limite de 60% (sessenta por cento) (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2018, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 49** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 52** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 53** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 54** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 56** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém, em 05 de junho de 2017.

.....  
**Valdemiro Fernandes Coelho Junior**  
*Prefeito Municipal de Ourém*

**REGISTRADO E PUBLICADO**  
**NESTA DATA, EM, 05/06/2017**

**Mário Henrique Araújo Matos**  
**Secretario Municipal de Adm. e Finanças**

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

➤ **PODER LEGISLATIVO**

**=PROCESSO LEGISLATIVO=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>1.0</b>	<b>Ação Legislativa</b>
	<b>1.1</b>	Elaboração e atualização de proposições Legislativas.
	<b>1.2</b>	Cumprimento de Metas Constitucionais.
	<b>1.3</b>	Treinamento de Recursos humanos.
	<b>1.4</b>	Divulgação dos atos legislativos.
	<b>1.5</b>	Aquisição de Equipamentos. (E.M)
	<b>1.6</b>	Atualização da Lei Orgânica do Município

**=CONTROLE EXTERNO =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>2.0</b>	<b>Controle Externo</b>
	<b>2.1</b>	Fiscalização da arrecadação de Recursos Públicos.
	<b>2.2</b>	Fiscalização da aplicação de Recursos Públicos.

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

➤ **PODER EXECUTIVO**

= **DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PELA QUALIDADE** =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>3.0</b>	Ação Planejada
	<b>3.1</b>	Descentralização das Ações do Governo.
	<b>3.2</b>	Coordenação da Execução de Políticas Públicas.
	<b>3.3</b>	Reorganização de agenda do Prefeito e Vice-Prefeito para cumprimento de Lei.
	<b>3.4</b>	Divulgação dos Assuntos da administração de interesse geral.
	<b>3.5</b>	Patrocinar/Apoiar Programas de Radio e TV de entrevistas e debates, interagindo a administração com a comunidade ("Comunidade em Debate e Bom dia Prefeito").

= **MODERNIZAÇÃO DO GABINETE** =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>4.0</b>	Promover cursos de aprimoramento de Relações Humanas e eventos de vivência em grupo.
	<b>4.1</b>	Capacitar pessoal do gabinete para organizar eventos de acordo com as regras de cerimonial.

= **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS** =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>5.0</b>	<b>Consolidação das Leis</b>
	<b>5.1</b>	Realizar a Consolidação das Leis, códigos e outros Instrumentos jurídicos da administração, editá-las e torná-las acessível a população.

= **MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL** =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>6.0</b>	<b>Plano de comunicação Interna e Externa</b>
	<b>6.1</b>	Implantar as Diretrizes de Comunicação coordenada por profissional da área de comunicação social.
	<b>6.2</b>	Disseminar entre funcionários os conhecimentos e Responsabilidade para o bom desempenho dos trabalhos.
	<b>6.3</b>	Implantação do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado.
	<b>6.4</b>	Elaboração de Projetos de Leis, Decretos, Portarias e Orientações Normativas.

= **REFORMULAÇÃO FUNCIONAL** =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>7.0</b>	Estrutura Administrativa.
	<b>7.1</b>	Implantação da Guarda Municipal
	<b>7.2</b>	Reestruturação administrativa através de Lei especifica.
	<b>7.3</b>	Realizações de concursos públicos.
	<b>7.4</b>	Elaboração do Plano de Cargos, carreiras e Salários dos Funcionários municipais.

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**=EFICIÊNCIA E QUALIDADE =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>8.0</b>	<b>Eficiência e qualidade</b>
	<b>8.1</b>	Descentralização e normalização de rotinas administrativas.
	<b>8.2</b>	Treinamento e capacitação de Recursos Humanos na área de administração
	<b>8.3</b>	Implantar o sistema de informações georeferenciados e Bancos de dados próprios.
	<b>8.4</b>	Implantar programas de segurança no trabalho.
	<b>8.5</b>	Aprimoramento da gestão administrativa.
	<b>8.6</b>	Aquisição de Equipamentos.
	<b>8.7</b>	Apoio e Incentivos para consolidação de mecanismos de controle e estruturação social externo.
	<b>8.8</b>	Criação de sistemas e instrumentos de segurança.

**=ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>9.0</b>	<b>Planejamento e Orçamento</b>
	<b>9.1</b>	Distribuir os recursos arrecadados de forma a atender as demandas do plano plurianual e LDO em conformidade com a Legislação.
	<b>9.2</b>	Cumprimento das Metas Constitucionais.
	<b>9.3</b>	Registro Contábil.
	<b>9.4</b>	Buscar novos mecanismos de receita de acordo com as especificações do Município.

**=ARRECADADOR =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>10.0</b>	<b>Arrecadar</b>
	<b>10.1</b>	Revitalização do Departamento de Tributos e Fiscalização
	<b>10.2</b>	Organizar e empreender a fiscalização de modo a eliminar a sonegação
	<b>10.3</b>	Promover o Recadastramento de Imóveis
	<b>10.4</b>	Promover o Recadastramento de Empresas
	<b>10.5</b>	Implantar o Sistema de Informações e apoiar a atualização de Cadastro Fiscal
	<b>10.6</b>	Buscar outras fontes de arrecadação

**=MAIOR EFICIÊNCIA =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>11.0</b>	<b>Maior eficiência</b>
	<b>11.1</b>	Treinamento e capacitação de recursos humanos
	<b>11.2</b>	Aumentar o efetivo da fiscalização
	<b>11.3</b>	Elaboração da planta de valores do Município
	<b>11.4</b>	Aquisição de máquinas, equipamentos, computadores, veículos.



= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**= ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>12.0</b>	<b>Elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE)</b>
	<b>12.1</b>	Contratação de uma equipe de consultoria técnica para fazer os estudos necessários e elaborar o ZEE.
	<b>12.2</b>	Capacitação dos técnicos da Secretaria Municipal de Administração e Finança para desenvolver as ações .
	<b>12.3</b>	Levantamento Topográfico
	<b>12.4</b>	Titularização de lotes urbanos após a transferência de domínio pelo MDA.

**= AMPLIAÇÃO DO MODELO DE FINANCIAMENTO PARA ARTICULAR RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>13.0</b>	<b>Ampliação do modelo de financiamento para articular recursos públicos e privados</b>
	<b>13.1</b>	Desenvolvimento de uma Estratégica de Financiamento do Plano Plurianual, com o objetivo de indicar as fontes de recursos, parcerias, instrumentos e modelagens financeiras à implementação dos programas, assim como sugerir as providências legais, regulatórias ou administrativas que contribuam para esse objeto.
	<b>13.2</b>	Ampliação da utilização de recursos de fundos geridos pelo setor público para financiamento de projetos estruturantes, dando prioridade à formação de parcerias público-privada.
	<b>13.3</b>	Aumento da população do Terceiro Setor na implementação de programas do Plano Plurianual, incorporando a capacidade de mobilização e gestão das organizações não governamentais
	<b>13.4</b>	Negociação com as agencias bilaterais e multilaterais de fomento, o financiamento a grupos integrados de projetos e programas de efeito estruturante do desenvolvimento sustentável, em substituição à pratica de financiar projetos isolados

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**= DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORÇAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>14.0</b>	<b>Implementação de diretrizes e normas de planejamento, programação, orçamento e ação governamental.</b>
	<b>14.1</b>	Executar as políticas econômicas, financeiras e fiscais.
	<b>14.2</b>	Elaborar e Implementar Programas socioeconômicos, financeiros, orçamentários e administrativos.
	<b>14.3</b>	Acompanhamento do Plano de ação do Município.
	<b>14.4</b>	Elaboração e coordenação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e municipal compatibilizando as políticas internas da Prefeitura e dos outros níveis do município.
	<b>14.5</b>	Execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos, avaliando seus resultados com base nos objetos e metas previstos.
	<b>14.6</b>	Apreciação de projetos e medidas administrativas que tenham repercussão no gerenciamento de planos, programas e projetos de caráter inter profissional ou que exijam atenção de diversos organismos municipais.
	<b>14.7</b>	Examinar e opinar sobre planos, programas e projetos elaborados para fins de financiamento a Administração Municipal.
	<b>14.8</b>	Implantação da Nova Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público.
	<b>14.9</b>	Fomento à Produção.

**= ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>15.0</b>	Informatização.
	<b>15.1</b>	Informática dos Setores.

**= FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>16.0</b>	<b>Formação do Conselho Municipal de Planejamento</b>
	<b>16.1</b>	Organizar a Conferência Municipal da Juventude.
	<b>16.2</b>	Organizar a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e Agropecuária
	<b>16.3</b>	Organizar seminários setoriais.
	<b>16.4</b>	Organizar oficinas para capacitação dos serviços municipais.
	<b>16.5</b>	Organizar a Conferência Municipal do Conselho da pessoa com deficiência (E.A)



= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**=IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO MUNICIPAL URBANO E RURAL =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>17.0</b>	<b>Implantação do sistema de informações para o planejamento municipal urbano e rural</b>
	<b>17.1</b>	Coordenar a implantação e fiscalização da Política de Informatização do município, propondo medidas de otimização dos equipamentos de informática quando necessário.
	<b>17.2</b>	Manutenção e atualização da Planta Cadastral do município.
	<b>17.3</b>	Atualização constante dos dados para acompanhamento do uso e ocupação do solo.
	<b>17.4</b>	Treinamento visando o aprimoramento de profissionais do quadro efetivo.

**=TRABALHO EM PARCERIA COM OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>18.0</b>	<b>Trabalho em parceria com outras secretarias e órgãos governamentais</b>
	<b>18.1</b>	Analisar e propor, juntamente com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e Sec. Municipal de meio ambiente, as normas relativas à estética urbana, à preservação do e meio ambiente, aos loteamentos e zoneamentos e à expansão da área.

**=CONTROLE INTERNO =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>19.0</b>	<b>Controlar e avaliar os resultados para projeção de ajustes.</b>
--------------------------	-------------	--

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>20.0</b>	<b>Controlar e avaliar a execução dos programas sócios- econômicos, financeiros orçamentários e administrativos para gerenciamento, planejamento e busca de resultados positivos convencionais para a administração Municipal.</b>
--------------------------	-------------	--

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>21.0</b>	<b>Criar e Implementar a informatização do cadastro fiscal da Prefeitura, do sistema de informação geoesferenciados e bancos de dados .</b>
	<b>21.1</b>	<b>Treinamento visando aprimoramento de profissionais do quadro.</b>

**=PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>22.0</b>	<b>REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.</b>
	<b>22.1</b>	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos.
	<b>22.2</b>	Aquisição de Móveis e Utensílios.
	<b>22.3</b>	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas.
	<b>22.4</b>	Aquisição de Veículos de apoio e vistorias.

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**=IMPLANTAÇÃO, ADPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>23.0</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS.</b>
	<b>23.1</b>	Modernização do Mercado Municipal.
	<b>23.2</b>	Construção de Praças e Área de lazer público.
	<b>23.3</b>	Adaptação, Reforma e Reparos de Prédios Municipais.
	<b>23.4</b>	Restauração e Ampliação do Prédio da Prefeitura
	<b>23.5</b>	Construção, Ampliação e Recuperação de cais de arrimo
	<b>23.6</b>	Reforma, Revitalização, Ampliação e Construção na Orla do Rio Guamá
	<b>23.7</b>	Construção, Reforma e Ampliação de Praças

**=INFRA-ESTRUTURA URBANA – PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>24.0</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA URBANA - PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO.</b>
	<b>24.1</b>	Melhoria s na Infra estrutura Urbana.
	<b>24.2</b>	Executar e planejar todos os programas de asfalto para cidade.
	<b>24.3</b>	Busca de Recursos para aquisição de equipamentos e implementos.
	<b>24.4</b>	Pavimentação de ruas e avenidas – asfalto e blocrete.
	<b>24.5</b>	Construção de calçadas, meio fio, sarjetas – Acessibilidade.
	<b>24.6</b>	Recuperação de ruas, operação tapa buracos.
	<b>24.7</b>	Fiscalizar todos os programas de asfalto e blocrete na cidade.

**= CIDADE LIMPA POVO SAUDÁVEL E FELIZ=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>25.0</b>	<b>CIDADE LIMPA POVO SAUDÁVEL E FELIZ.</b>
	<b>25.1</b>	Implementar programas e serviços de limpeza pública.
	<b>25.2</b>	Implementação de serviços de poda e plantio de arvores urbanas.
	<b>25.3</b>	Realizar campanha com outras Secretarias “Separação de Lixo”.
	<b>25.4</b>	Fazer parceria com outras Secretarias “Campanha Cidade Limpa”.
	<b>25.5</b>	Fiscalizar e Executar a Implantação do Aterro sanitário.
	<b>25.6</b>	Fiscalizar a coleta do lixo hospitalar e seletivo.
	<b>25.7</b>	Incentivar a coleta seletiva voluntária – Escolas e Pontos Estratégicos.
	<b>25.8</b>	Aquisição de equipamentos: Caminhão Coletor, Cestas e Lixeiras.

**= HABILITAÇÃO SEGURA E CASAS POPULARES =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>26.0</b>	<b>HABITAÇÃO SEGURA E CASAS POPULARES.</b>
	<b>26.1</b>	Promover a Secretaria com equipamentos e pessoal técnicos para avaliar e fiscalizar a segurança das edificações.
	<b>26.2</b>	Capacitação de recursos financeiros junto ao Governo Federal e Estadual, para implantação de Programas de Financiamento de Casa Populares de baixo custo.



= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

=SANEAMENTO BÁSICO =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>27.0</b>	<b>SANEAMENTO BÁSICO.</b>
	<b>27.1</b>	Execução de rede de drenagem e boca de lobo.
	<b>27.2</b>	Construção de Micro sistema de abastecimento – Zona Rural.
	<b>27.3</b>	Conservação e Preservação de recursos hídricos – Limpeza de rios e igarapés.
	<b>27.4</b>	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água – Zona Urbana
	<b>27.5</b>	Desobstruções e limpeza de valas, bueiros e galerias de esgoto.
	<b>27.6</b>	Execução de Micro unidade de tratamento de esgoto – Zona Rural.
	<b>27.7</b>	Implantação do plano político de saneamento básico no município.(E.A)

=ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA – EXPANSÃO: CIDADES E COMUNIDADES =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>28.0</b>	<b>ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA – EXPANSÃO: CIDADES E COMUNIDADES</b>
	<b>28.1</b>	Implantação e melhorias do sistema de iluminação pública.
	<b>28.2</b>	Ampliação e conservação da rede elétrica no Centro Urbano.
	<b>28.3</b>	Ampliação e conservação da rede elétrica nas Comunidades.

= TRANSPORTES, ESTRADAS E SISTEMA VIARIO=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>29.0</b>	<b>TRANSPORTES, ESTRADAS E SISTEMA VIARIO</b>
	<b>29.1</b>	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais.
	<b>29.2</b>	Execução e Aberturas de estradas vicinais.
	<b>29.3</b>	Execução de drenagem em travessias de rios e igarapés.
	<b>29.4</b>	Execução de recuperação pontes de madeiras.
	<b>29.5</b>	Manutenção dos serviços de transportes.
	<b>29.6</b>	Construção de Terminal Rodoviário Municipal.

=SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>30.0</b>	<b>SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.</b>
	<b>30.1</b>	Assegurar a vigilância e conservação de prédios públicos.
	<b>30.2</b>	Apoio ao serviços de Policiamento Militar e civil.
	<b>30.3</b>	Adotar política de arquivamento de todos os bens públicos.



= LDO - 2018 =

ANEXO I

**METAS E PRIORIDADES**

➤ **EDUCAÇÃO PARA TODOS**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>31.0</b>	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	<b>31.1</b>	Aquisição e distribuição de material didático para alunos da zona urbana e rural
	<b>31.2</b>	Aquisição e distribuição gratuita de uniforme escolar
	<b>31.3</b>	Aquisição e distribuição de kit escolar
	<b>31.4</b>	Reordenamento da rede escolar municipal
	<b>31.5</b>	Aquisição de equipamentos que de suporte ao processo ensino aprendizagem.
	<b>31.6</b>	Aquisição de mobília (carteiras, mesas, armários etc.) para as salas de aula
	<b>31.7</b>	Mobílias e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas
	<b>31.8</b>	Estruturar o sistema operacional das escolas (senso escolar)
	<b>31.9</b>	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um melhor processo avaliativo
	<b>31.10</b>	Investimento nas capacitações dos profissionais da Educação Básica.
	<b>31.11</b>	Informatização das unidades escolares urbanos e rurais.
	<b>31.12</b>	Implantação de Curso Preparatório para\ Vestibular, voltados aos Alunos da Rede de Ensino.
	<b>31.13</b>	Capacitação dos técnicos e pedagogos que oferecem suportes aos educadores do município.
	<b>31.14</b>	Inserção no curriculum escolar de matéria voltadas a política de preservação e melhoria do meio ambiente,
	<b>31.15</b>	Aquisição/implantação da casa do estudante na capital do Estado (E.A)
	<b>31.16</b>	Apoio a implantação do ensino superior no município (E.A)
	<b>31.17</b>	Desenvolver propostas de parceria para a participação dos jovens e adolescentes em cursos técnico-profissionalizantes para os alunos egressos do ensino médio e EJA, com o intuito de contribuir com a geração de renda dos mesmos;
	<b>31.18</b>	Organizar eventos culturais e oficinas visando aumentar a valorização por suas tradições e garantir a permanência dos alunos na escola.
	<b>31.19</b>	Elaborar projeto de Bolsa-auxílio estudantil para os munícipes ingressos em instituições públicas ou em instituições particulares (desde que seja por meio de bolsa parcial ou integral) a fim de apoiar a permanência e conclusão nos cursos de graduação.
<b>31.20</b>	Criação do Cursinho Popular ( Regime de parceria entre Prefeitura Municipal de Ourém, SINTEPP e Comunidade local) Pré-Vestibular para alunos que estão no ensino médio ou que já concluíram.	
<b>31.22</b>	Realizar a Avaliação Municipal de Ourém (AMO) anualmente.	
<b>31.23</b>	Realizar encontros sobre os descritores de matemática e português da PROVA BRASIL para os professores do 4º e 5º ano com o intuito de aumentar o IDEB.	



<b>31.24</b>	Fazer simulado da PROVA BRASIL na rede municipal de ensino.
<b>31.25</b>	Criar o Centro de Formação Continuada para professores e equipe gestora da Rede Municipal de Ensino.
<b>31.26</b>	Adquirir novo acervo de GIBIS para o projeto GIBITEKA NA ESCOLA;
<b>31.27</b>	Aquisição de Recursos para a implantação do Projeto dos parques (pneus - materiais recicláveis) para as escolas de Educação Infantil e Fundamental;
<b>31.28</b>	Aquisição de Recursos para compras de jogos pedagógicos para Educação Infantil e Fundamental;
<b>31.29</b>	Assegurar a parceria entre município e união na formação continuada dos professores do ciclo de alfabetização, PNAIC, o segundo ciclo e EJA,;



= LDO - 2018 =

ANEXO I

**METAS E PRIORIDADES**

**= DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>32.0</b>	<b>Desenvolvimento do ensino infantil</b>
	<b>32.1</b>	Aquisição e distribuição de material didático para o consumo infantil das escolas urbanas e rurais
	<b>32.2</b>	Aquisição e distribuição de uniforme escolar
	<b>32.3</b>	Reordenamento físico e didático das escolas.
	<b>32.4</b>	Aquisição de equipamentos
	<b>32.5</b>	Aquisição de mobílias que respeite a faixa etária dos educando
	<b>32.6</b>	Mobílias e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas
	<b>32.7</b>	Estruturar o sistema operacional das escolas (senso escolar)
	<b>32.8</b>	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um melhor processo avaliativo
	<b>32.9</b>	Capacitação dos profissionais para a educação infantil
	<b>32.10</b>	Criar uma equipe multidisciplinar até 2019 (assistente social, psicólogo, psicopedagoga) específica para atender os alunos que encontram dificuldade de aprendizado e relacionamento interpessoal, em parceria com a secretaria de assistência social e a secretaria de saúde;
	<b>32.11</b>	Adquirir novo acervo de LITERATURA INFANTIL para o PROJETO BAÚ ITINERANTE da Educação Infantil;
<b>32.12</b>	Oferecer Educação em tempo integral nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação infantil.	

**= EDUCAÇÃO ESPECIAL =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>33.0</b>	<b>Educação Especial</b>
	<b>33.1</b>	Implantar atendimento educacional especializado itinerante para as escolas de rotas;
	<b>33.2</b>	Promover a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas;
	<b>33.3</b>	Assegurar a formação continuada de professores com Educação Especial;
<b>33.4</b>	Implantar o Centro de Apoio Pedagógico – CAPED - para garantir o acompanhamento e o apoio às salas de atendimento de especialista, viabilizando um atendimento com segurança na aprendizagem de acordo com cada deficiência;	





= LDO = 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

=INFORMÁTICA NAS ESCOLAS =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>34.0</b>	<b>Informática nas Escolas</b>
	<b>34.1</b>	Implantar um sistema de informação de gestão da educação pública em que possa integrar e administrar os dados acadêmicos, pedagógicos e gerenciais das escolas da rede municipal (diário de classe, ficha de matrícula, ficha de frequência, ficha avaliativa, registro de conteúdos, mapas de acompanhamento, fichas individuais, entre outros);
	<b>34.2</b>	Ampliar as atividades de informática na escola direcionadas aos alunos;

=A EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>35.0</b>	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
	<b>35.1</b>	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
	<b>35.2</b>	Garantir em todos os níveis e modalidades de ensino políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**=CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>36.0</b>	<b>Ampliação e reforma de unidades escolares</b>
	<b>36.1</b>	Construir e equipar novas unidades escolares.
	<b>36.2</b>	Reformar e ampliar unidades existentes.
	<b>36.3</b>	Construir e equipar novas unidades para educação infantil.
	<b>36.4</b>	Construir creches e ampliar as já existentes.
	<b>36.5</b>	Construir, reformar e equipar as quadras de esportes.
	<b>36.6</b>	Aquisição de mobília para as salas de aulas.
	<b>36.7</b>	Mobílias e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas.
	<b>36.8</b>	Estruturar o sistema operacional das escolas (senso escolar).
<b>36.9</b>	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um melhor processo avaliativo.	

**=AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E OPERACIONAL DA SEMED =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>37.0</b>	<b>Ampliação, reestruturação física e operacional da SEMED.</b>
	<b>37.1</b>	Ordenação de despesas.
	<b>37.2</b>	Aquisição de mobília.
	<b>37.3</b>	Aquisição de equipamentos operacionais.
	<b>37.4</b>	Aquisição de equipamentos de informática.
	<b>37.5</b>	Aquisição de Ônibus escolares.
	<b>37.6</b>	Aquisição de veículos que possam viabilizar o transporte dos profissionais da SEMED.
	<b>37.7</b>	Construção do almoxarifado.

**=PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>38.0</b>	<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE</b>
	<b>38.1</b>	Regionalização da alimentação escolar) (E.M)

**=PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>39.0</b>	<b>Programa Dinheiro Direto na Escola</b>
	<b>39.1</b>	Despesas de custeio, manutenção e pequenos reparos nas unidades escolares
	<b>39.2</b>	Apoio e capacitação aos Conselhos Escolares

**=PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES-PNAC =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>40.0</b>	<b>Programa Nacional de Alimentação de creches-PNAC.</b>
	<b>40.1</b>	Compra de alimentação regionalizada para as crianças das creches municipais.

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**=PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ESPECIAL=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>41.0</b>	<b>Programa de Educação de Jovens e Adultos</b>
	<b>41.1</b>	Pagamento de professores
	<b>41.2</b>	Compra de alimentos
	<b>41.3</b>	Compra de kits escolares para alunos e professores
	<b>41.4</b>	Compra de Livros didáticos
	<b>41.5</b>	Capacitação continuada de professores
	<b>41.6</b>	Apoio ao Ensino Infantil, Fundamental e Especial.

**=PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>42.0</b>	<b>Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar = FUNDEB</b>
	<b>42.1</b>	Garantir transporte escolar rural e urbano;

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>43.0</b>	<b>Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC</b>
	<b>43.1</b>	Custeio de diárias para os professores Orientadores e Orientadora local de estudo para as formação de pólo.
	<b>43.2</b>	Despesas de custeio para compra de alimentos para lanches e almoços para Professores alfabetizar durante os encontros presenciais.
	<b>43.3</b>	Despesas com material didático para formação com os professores alfabetizadores.
	<b>43.4</b>	Custeio de diárias para o pessoal de apoio que são suporte durante as formações dos professores alfabetizadores.
	<b>43.5</b>	Confecções de camisas que identificam o Programa para os Professores Alfabetizadores.
	<b>43.6</b>	Custeio de transporte para visitação das escolas.

**= EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO – RACIAIS =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>44.0</b>	Formação continuada dos professores municipais.
	<b>44.1</b>	Custeio com material para elaboração de apostilas.
	<b>44.2</b>	Custeio com alimentação para professores em dias de formação.
	<b>44.3</b>	Despesas com diárias para formação do coordenador das relações étnico-raciais.
	<b>44.4</b>	Aquisição de blusas para os professores com a marca da formação da igualdade racial.
	<b>44.5</b>	Custeio com transporte para visitas nas escolas.
	<b>44.6</b>	Aquisição de material para desenvolver propostas pedagógicas que auxiliam a promover a igualdade racial nas escolas.
	<b>44.7</b>	Despesas com visitas as escolas da zona- rural.



= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= PROGRAMA CAMPO – SABORES DA TERRA =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>45.0</b>	<b>Projovem Campo – Sabores da Terra</b>
	<b>45.1</b>	Aquisição e distribuição de material didático para alunos da zona rural.
	<b>45.2</b>	Aquisição e distribuição gratuita de uniformes do programa.
	<b>45.3</b>	Aquisição e distribuição de Kit escola de apoio aos alunos.
	<b>45.4</b>	Aquisição de moveis para as salas de aula.
	<b>45.5</b>	Desenvolver políticas de Educação do campo e de juventude que oportunizem a jovens agricultores com idade entre 18 a 29 anos.
	<b>45.6</b>	Elevar o grau de escolaridade em Ensino Fundamental com qualificação profissional inicial.
	<b>45.7</b>	Promover a elevação de escolaridade em Ensino Fundamental, integrada a qualificação social e profissional inicial para educados.
	<b>45.8</b>	Oferecer a especialização “lato senso” aos educadores e coordenadores das áreas do conhecimento em efetivo exercício e curso de atualização pedagógica para os educadores da qualificação profissional.
	<b>45.9</b>	Fortalecer o desenvolvimento de propostas pedagógicas e metodológicas adequadas à modalidade de EJA no campo.
	<b>45.10</b>	Fortalecer o desenvolvimento de propostas pedagógicas e metodologias adequadas à modalidade de EJA no campo.
<b>45.11</b>	Fornecer e publicar materiais pedagógicos que sejam apropriados ao desenvolvimento da proposta pedagógica.	



= LDO - 2018 =

ANEXO I

**METAS E PRIORIDADES**

➤ =GESTÃO PLANEJAMENTO=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>46.0</b>	Garantir aprovação do Organograma e Regimento Interno da Secretaria.
	<b>46.1</b>	Definir a programação Físico – financeiro para Secretaria Municipal de Saúde
	<b>46.2</b>	Realizar levantamento do físico-financeiro dos serviços de saúde sob a gestão municipal.
	<b>46.3</b>	Monitorar programa físico-financeiro dos estabelecimentos de saúde.
	<b>46.4</b>	Realizar programação por estabelecimento de saúde.
	<b>46.5</b>	Manutenção da estrutura física da Secretaria Municipal de saúde.
	<b>46.6</b>	Implantar serviços de ouvidoria no Município
	<b>46.7</b>	Formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado de base local e ascendente, orientado por problema e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo neste processo:
	<b>46.8</b>	Realizar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2018 a 2021
	<b>46.9</b>	Realizar o monitoramento e avaliação da Programação Anual de Saúde
	<b>46.10</b>	Elaborar programação de saúde 2017 E 2018
	<b>46.11</b>	Manter a meta de plano de saúde enviado ao conselho de Saúde
	<b>46.12</b>	Elaborar o Relatório de Gestão Anual de 2016
	<b>46.13</b>	Elaborar Relatório Quadrimestral de Gestão de 2017
	<b>46.14</b>	Elaborar Planilha de Pactuação dos Indicadores de Saúde 2017
	<b>46.15</b>	Elaborar planilha de monitoramento e avaliação da PAS 2016
<b>46.16</b>	Adotar protocolos clínico e diretrizes terapêuticas em consonâncias com os protocolos e diretrizes nacionais e estaduais	

**= REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>47.0</b>	Fortalecer os mecanismos de programação e regulação nas redes de atenção à saúde do SUS, mediante desenvolvimento de processo de regulação.
	<b>47.1</b>	Implementar as ações de regulação municipal
	<b>47.2</b>	Monitorar e Avaliar o Atendimento da rede hospitalar dos serviços próprios e conveniados
	<b>47.3</b>	Realizar avaliação quadrimestral dos indicadores pactuados
	<b>47.4</b>	Monitorar a produção das unidades de saúde através dos sistemas de informações.
	<b>47.5</b>	Avaliar com coordenadores dos Programas de Saúde as informações das ações e serviços
	<b>47.6</b>	Controlar a referência a ser realizada em outros municípios de acordo com PPI da atenção a saúde, procedimento a solicitação / ou autorização previa quando couber.
	<b>47.7</b>	Observar as normas de regulação referencia e contra referencia
	<b>47.8</b>	Implantar casa de apoio aos doentes na capital do Estado.
	<b>47.9</b>	Fortalecer a programação pactuada e integrada da atenção a saúde
	<b>47.10</b>	Atualização da PPI

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= SISTEMA DE INFORMAÇÃO =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>48.0</b>	Operar os sistemas de informação conforme normas do MS, e alimentar regulamente os bancos e dados nacionais, assumindo as responsabilidades pela gestão, no nível local, dos sistemas de informação:
	<b>48.1</b>	sistema de informação em saúde da atenção básica-sisab/ e-sus
	<b>48.2</b>	Sistema de informação sobre agravos de notificação – SINAN
	<b>48.3</b>	Sistema de informação do programa nacional de imunizações – SI-PNI
	<b>48.4</b>	Sistema de informação sobre nascidos vivos – SINASC
	<b>48.5</b>	Sistema de informação sisprenatal
	<b>48.6</b>	Sistema de informação cadweb- cartão SUS
	<b>48.7</b>	Sistema de informação mortalidade – SIM
	<b>48.8</b>	Sistema de informação SISPNCDC – Dengue
	<b>48.9</b>	Sistema de informação de localidade- SILOC
	<b>48.10</b>	Sistema de informação SISVAN BOLSA FAMÍLIA
	<b>48.11</b>	Sistema de informação SISCAN
	<b>48.12</b>	Sistema de informação SISVAN WEB
	<b>48.13</b>	Sistema de informação SISREG
	<b>48.14</b>	Sistema de informação SISPACTO
	<b>48.15</b>	Sistema de informação SARGSUS
	<b>48.16</b>	Sistema de informação – SISAIH01
	<b>48.17</b>	Sistema de informação – SIHD
	<b>48.18</b>	Sistema de informação SISFERRO
	<b>48.19</b>	Sistema de informação SISMOB
	<b>48.20</b>	Sistema de Informação SCNES
	<b>48.21</b>	Sistema de Informação SAI
	<b>48.22</b>	Sistema de informação SICTA
	<b>48.23</b>	Sistema de informação SIOPS
	<b>48.24</b>	Sistema de Informação SICONV
	<b>48.25</b>	Sistema Gerenciador Laboratorial –GAL
	<b>48.26</b>	Sistema Informatizado da Assistência Farmacêutica -HORUS
	<b>48.27</b>	Aquisição de computadores para melhorar sistema de informação
<b>48.28</b>	Sistema de informação da Vitamina A	

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= DEPARTAMENTO FINANCEIRO =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>49.0</b>	Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular automática (fundo a fundo) e por convênios
	<b>49.1</b>	Controlar e acompanhar a relação entre programação/ produção/ acompanhamento, das aplicações dos recursos.
	<b>49.2</b>	Controlar o cumprimento das metas físico - financeiras dos estabelecimentos de saúde sob gestão do município
	<b>49.3</b>	Controlar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênio.
	<b>49.4</b>	Programação financeira anual para a secretaria municipal de saúde

=CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>50.0</b>	Processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS
	<b>50.1</b>	Elaborar ações governamentais e não governamentais que contribui para o fortalecimento da saúde
	<b>50.2</b>	GARANTIR AS condições necessárias ao funcionamento do conselho municipal de saúde
	<b>50.3</b>	Elaborar a lotação orçamentária detalhada para despesas do CMS para 2017.
	<b>50.4</b>	Realizar conferencia e pré conferencia de saúde para Eleição do CMS
	<b>50.5</b>	100% do conselho de Saúde cadastrado no Siacs.

=RECURSOS HUMANOS=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>51.0</b>	Adotar vinculo de trabalho que garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde na sua esferas de gestão e de serviços, promovendo ações de adequações de vínculos, onde for necessário conforme legislação vigente.
	<b>51.1</b>	Realização do concurso publico para contratação efetiva dos profissionais da saúde
	<b>51.2</b>	Elaboração de Plano de Cargos ,Carreiras e Salários
	<b>51.3</b>	Implementar ações de educação permanente para qualificação das redes de Atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB
	<b>51.4</b>	Ampliar o percentual de trabalhadores que atendem ao SUS com vínculos protegidos conforme pactuado
	<b>51.5</b>	Implantar pontos do Teles saúde Brasil Redes no Município
	<b>51.6</b>	Promover e desenvolver políticas de gestão de trabalho considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho.

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**= EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>52.0</b>	Promover ações de saúde, em consonância com as necessidades sociais da população:
	<b>52.1</b>	Fortalecer os serviços de educação em saúde nos segmentos das unidades de saúde da família
	<b>52.2</b>	Realizar oficinas nos segmentos, implantando novas atividades em praticas educativas através de artes cênicas.
	<b>52.3</b>	Implantar as terapias alternativas no SUS no âmbito da SMS
	<b>52.4</b>	Incentivar ações de educação em saúde, estabelecendo estratégias junto à comunidade.
	<b>52.5</b>	Elaborar, confeccionar e reproduzir material educativo e boletim epidemiológicos.
	<b>52.6</b>	Capacitação para os ACS
	<b>52.7</b>	Capacitação para os agentes de endemias

**=CARTÃO SUS=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>53.0</b>	Realizar a identificação dos usuários do SUS, com vista à vinculação de clientela e a sistematização da oferta dos serviços;
	<b>53.1</b>	Ampliar cadastro de usuário
	<b>53.2</b>	Capacitar equipe para utilização do sistema

**= REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>54.0</b>	Reforma, ampliação e expansão de UBS:
	<b>54.1</b>	Reforma UBS Tupinambá
	<b>54.2</b>	Reforma UBS Puraquequarina
	<b>54.3</b>	Reforma UBS Rio Grande
	<b>54.4</b>	Reforma do prédio do CAPS I
	<b>54.5</b>	Construção Centro de Fisioterapia
	<b>54.6</b>	Construção de prédio para acomodação da Central de Abastecimento Farmacêutico
	<b>54.7</b>	Ampliar UBS Arraial do Caeté
	<b>54.8</b>	Implantação do Polo da Academia da Saúde
	<b>54.9</b>	Adequação da estrutura física do Laboratório Municipal
	<b>54.10</b>	Reforma, adequação e ampliação do espaço físico do Hospital Municipal



**= LDO - 2018 =**  
**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**= ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>55.0</b>	Promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, promovendo seu uso racional observado as normas vigentes e pactuações estabelecidas:
	<b>55.1</b>	Implantar o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Horus), em 40% dos serviços farmacêuticos da Atenção Básica.
	<b>55.2</b>	Elaborar o plano municipal de assistência farmacêutica e revisar manualmente.
	<b>55.3</b>	Elaborar a relação municipal de medicamentos – REMUME.
	<b>55.4</b>	Aquisição de medicamentos e insumos.
	<b>55.5</b>	Implementar o sistema HORUS na rede assistência a saúde.
	<b>55.6</b>	Manter participação no Programa qualificar SUS.
	<b>55.7</b>	Manter os serviços farmacêuticos estruturados no município.

**= PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>56.0</b>	Assumir a gestão e executar as ações de atenção básica, incluindo as ações de promoção e proteção no seu território:
	<b>56.1</b>	Executar ações educativas em todas as UBS, e zona rural de acordo com a prioridade local e o tema mais relevante no momento.
	<b>56.2</b>	Desenvolver ações de promoção e proteção em saúde bucal nas escolas do município
	<b>56.3</b>	Realizar ações de prevenção as doenças endêmicas
	<b>56.4</b>	Intensificar ações de promoção a saúde e prevenção de doenças nos períodos de agravos sazonais

**= PROGRAMAS DE SAÚDE=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>57.0</b>	Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do programa de Saúde da Família.
	<b>57.1</b>	Manutenção do piso Atenção Básica Variável
	<b>57.2</b>	Manutenção do piso fixo da Atenção Básica
	<b>57.3</b>	Manutenção do piso variável de Vigilância em Saúde
	<b>57.4</b>	Manutenção do piso fixo de Vigilância em Saúde
	<b>57.5</b>	Manutenção do teto financeiro de Média e Alta Complexidade
	<b>57.6</b>	Manutenção do piso Investimento
	<b>57.7</b>	Manutenção do piso da Assistência Farmacêutica
	<b>57.8</b>	Manutenção do piso de gestão do SUS



= LDO - 2018 =

ANEXO I

**METAS E PRIORIDADES**

= ACS=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>58.0</b>	Implementar o programa de capacitação continuada para o PACS/PSF.
	<b>58.1</b>	Implantação em 100% as ações educativas nas áreas de abrangência de PACS/PSF.
	<b>58.2</b>	Garantir o kit de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde.
	<b>58.3</b>	Adquirir bicicletas para os ACS'S.

= SAÚDE DA MULHER=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>59.0</b>	Promoção da atenção integral à saúde da mulher e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.
	<b>59.1</b>	Promover exames de rotina para mulheres em idade férteis
	<b>59.2</b>	Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama
		Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Colo do Útero
	<b>59.3</b>	Prover tratamento adequado as portadoras de patologias relacionadas às Infecções de Transmissão Sexual.
	<b>59.4</b>	Garantir com recursos próprios e/ou com apoio do M.S métodos anticoncepcionais
	<b>59.5</b>	Garantir preservativos masculino e feminino, com distribuição gratuita, em rotina e campanhas das Unidades de Saúde.
	<b>59.6</b>	Implementar o programa de planejamento familiar em 100% Unidades de Saúde.
	<b>59.7</b>	Garantir a realização dos exame de colposcopia c/biopsia
	<b>59.8</b>	Implantar ações de promoção da saúde no período de climatério e menopausa
	<b>59.9</b>	Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade
Ampliar a razão de exames citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos de idade		



= LDO - 2018 =

ANEXO I

**METAS E PRIORIDADES**

= **PRE-NATAL** =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>60.0</b>	Melhorar a qualidade de assistência materna e infantil
	<b>60.1</b>	Ampliar a assistência pré-natal nas Unidades de saúde de forma a atingir a meta 70% de gestantes do município
	<b>60.2</b>	Manter a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré-natal
	<b>60.3</b>	Implementar o PROAME em 100% das Unidades de Saúde.
	<b>60.4</b>	Realizar busca ativa para cadastro precoce e acompanhamento de gestantes em até 120 dias de gestação.
	<b>60.5</b>	Identificar gestação de risco de acordo com os parâmetros do MS.
	<b>60.6</b>	Seguir protocolos do M.S de intervenção para a qualificação da atenção a doenças prevalentes na gestação
	<b>60.7</b>	Garantir insumos e medicamentos para tratamento das Doenças hipertensivas específicas da Gestação.
	<b>60.8</b>	Realizar consulta puerperal em até 45 dias após o parto em 100% das gestantes que realizaram pré-natal na unidade
	<b>60.9</b>	Garantir a carteira da gestante
	<b>60.10</b>	Garantir a assistência humanizada ao pré- natal e parto no município
	<b>60.11</b>	Garantir medicamentos e vacina durante o pré- natal
	<b>60.12</b>	Garantir a realização dos exames preconizados pelo M.S a gestante durante o pré-natal
	<b>60.13</b>	Implantar a comissão municipal de investigação e estudos de óbito materno infantil.
	<b>60.14</b>	Manter em 55% o numero de partos normais no Município
	<b>60.15</b>	Promover a redução da mortalidade infantil e materna
<b>60.16</b>	Investigar 100% dos óbitos maternos.	

**= LDO - 2018 =**  
**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=SAÚDE BUCAL=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>61.0</b>	Garantir acesso para prevenção de doenças bucais, em especial carie e doenças periodontal, mediante a implementação de ações individuais e coletivas em todas as unidades de saúde da família.
	<b>61.1</b>	Expandir as equipes de saúde bucal para 100% das USF.
	<b>61.2</b>	Garantir a aquisição de equipamentos, instrumental odontológico para as equipes de saúde bucal.
	<b>61.3</b>	Garantir a instalação e manutenção do RX odontológico.
	<b>61.4</b>	Garantir a manutenção dos equipamentos odontológicos das 07 equipes de saúde bucal
	<b>61.5</b>	Garantir o Kit da escovação dental
	<b>61.6</b>	Implantação Centro de Especialidade Odontológico –CEO, tipo I
		Manter o Laboratorio de prótese dentaria, com produção de 20 – 50 prótese mês
	<b>61.7</b>	Reduzir em 50% a exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos
		Aumentar em 50% os procedimentos preventivos e curativos
<b>61.8</b>	Aumentar as ações coletiva de escovação dental supervisionada	

**=SAÚDE DO IDOSO=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>62.0</b>	Garantia da atenção integral a saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.
	<b>62.1</b>	Assegurara distribuição da carteira de saúde da pessoa idosa, mediante disponibilização pelo MS.
	<b>62.2</b>	Reduzir em 30% a taxa de mortalidade (<70 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNTS (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas), total de pessoas de 30 a 69 anos de idade: 5.764
	<b>62.3</b>	Implementar programa de educação em saúde na área do envelhecimento e saúde do idoso voltado para profissional da rede atenção básico em saúde
	<b>62.4</b>	Implantar o sistema de vigilância alimentar e nutricional (SISVAN) para o idoso.
	<b>62.5</b>	Estabelecer parcerias com a Escola de Técnica do SUS para capacitação de cuidadores de idoso que possibilite a qualidade na atenção à saúde do idoso.



= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

=SAÚDE DA CRIANÇA=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>63.0</b>	Garantia da atenção integral a saúde das crianças, mediante acompanhar do crescimento e desenvolvimento dos menores de 5 anos.
	<b>63.1</b>	Monitorar as doenças diarreias em menores de 5 anos, para introdução de tratamento imediato visando reduzir o número de internação hospitalar e mortalidade.
	<b>63.2</b>	Detecção precoce das Infecções respiratórias agudas em menores de 05 anos.
	<b>63.3</b>	Identificar e acompanhar crianças de 0 a 5 anos com baixo peso e risco de desnutrição e obesidade.
	<b>63.4</b>	Ampliar e garantir as coberturas vacinais (CV) adequadas ao Calendário Básico de Vacinação da Criança.
	<b>63.5</b>	Reduzir os óbitos infantis
	<b>63.6</b>	Reduzir a internação hospitalar em menores de 05 anos
	<b>63.7</b>	Realizar ações de saúde visando Reduzir o índice de desnutrição infantil

=HIPERDIA=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>64.0</b>	Fortalecer os Programas de controle da Hipertensão e Diabetes mellitus.
	<b>64.1</b>	Garantir medicação para hipertensos e diabetes de acordo com as normas ministeriais.
	<b>64.2</b>	Realizar cadastramento e acompanhamento dos hipertensos e diabetes.
	<b>64.3</b>	Garantir os exames de rotina aos portadores de hipertensão e diabetes

= SAÚDE MENTAL=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>65.0</b>	Prover recursos humanos para o funcionamento do CAPS
	<b>65.1</b>	Garantir medicamento para pacientes do programa saúde mental.
	<b>65.2</b>	Manter funcionamento do CAPS
	<b>65.3</b>	Acolher dependentes químicos.
	<b>65.4</b>	Fortalecer a rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.
	<b>65.5</b>	Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

= LDO - 2018 =

ANEXO I

**METAS E PRIORIDADES**

**=SAÚDE DO TRABALHADOR=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>66.0</b>	Implantar a política de saúde do trabalhador no âmbito municipal
	<b>66.1</b>	Desenvolver atividade preventiva nos locais de trabalho em parceria com outras áreas técnicas
	<b>66.2</b>	Implantar em todas as USF o relatório de atendimento ao acidentado no trabalho – RAAT
	<b>66.3</b>	Elaborar diagnóstico da situação do trabalhador nas áreas de ESF

**=SAÚDE NA ESCOLA=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>67.0</b>	Fortalecer as ações para melhorar a atuação dos profissionais que compõem o grupo intersetorial (educação e saúde).
	<b>67.1</b>	Assegurar avaliação antropométrica e acuidade visual dos alunos das escolas selecionadas para o programa
	<b>67.2</b>	Garantir ações coletivas nas escolas com parceria da ESF.
	<b>67.3</b>	Adquirir equipamentos para facilitar o processo de educação em saúde, como notebook, tela, data show, caixa de som, câmera fotográfica, microfone e DVD.
	<b>67.4</b>	Implantar o programa NUTRISUS na rede municipal.

**=NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>68.0</b>	Garantir deslocamento da equipe para prestar apoio as ESF
	<b>68.1</b>	Prover recursos humanos e materiais permanentes, para o funcionamento do NASF
	<b>68.2</b>	Manter estruturado o espaço de apoio da equipe do NASF
	<b>68.3</b>	Garantir capacitação periódica aos profissionais do NASF.

**=DST - AIDS=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>69.0</b>	Reduzir a incidência de HIV e outras DSTs, ampliando o acesso à qualidade de diagnóstico e tratamento.
	<b>69.1</b>	Implementar a notificação das DSTs no SINAN.
	<b>69.2</b>	Implementar as ações do Centro de Testagem e Aconselhamento DST/AIDS e Hepatites Virais n(CTA) Municipal.
	<b>69.3</b>	Manter reduzida a incidência de aids em menores de 5 anos
	<b>69.4</b>	Reduzir o diagnóstico tardio de infecção pelo HIV
	<b>69.5</b>	Ampliar o acesso ao diagnóstico da hepatite C e B.

**= LDO - 2018 =**  
**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**= VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>70.0</b>	Desenvolver ações de vigilância epidemiológica
	<b>70.1</b>	Fazer investigação epidemiológica em doenças de Notificação Compulsória
	<b>70.2</b>	Notificar e investigar os surtos de doenças transmitidas por alimento e água (DTA) ocorridos no município
	<b>70.3</b>	Referenciar ao LACEN de material biológico para diagnóstico laboratorial de doenças exantemáticas
	<b>70.4</b>	Encerrar os casos de meningite bacteriana por critério laboratorial por meio das técnicas de cultura, contra- imuno- eletroforese ou látex realizados pelo LACEN (estado).
	<b>70.5</b>	Realizar campanha de vacinação anti-rábica em cães no município.
	<b>70.6</b>	Realizar ações de controle da tuberculose em consonância com a política nacional
	<b>70.7</b>	Realizar ações de controle da hanseníase em consonância com a política nacional
	<b>70.8</b>	Realizar ações de controle da leishmaniose tegumentar americana (LTA) de acordo com as diretrizes do programa nacional
	<b>70.9</b>	Investigar os óbitos maternos e em mulheres em idade fértil
	<b>70.10</b>	Desenvolver ações objetivando a melhoria da qualidade da notificação das causas básicas de óbito por causas mal definidas
	<b>70.11</b>	Alimentar a base de dados do SIM e SINASC e SINAN municipal e estadual
	<b>70.12</b>	Realizar busca ativa em usuários dos faltosos com diagnóstico de doenças infecciosas
	<b>70.13</b>	Aumentar realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose
	<b>70.14</b>	Manter em 90% a proporção de registro de óbitos com causa básica definida
	<b>70.15</b>	Manter o encerramento em 80% das doenças compulsórias imediatas registradas no Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação (Sinan), em até 60 dias a partir da data de notificação
	<b>70.16</b>	Ampliar o número de notificações de casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho
	<b>70.17</b>	Aumentar para 85% a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase.
	<b>70.18</b>	Garantir exames dos contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase
	<b>70.19</b>	Manter Reduzido o número absoluto de óbitos por dengue
<b>70.20</b>	Manter em 90% a realização de visitas domiciliares para controle da dengue.	



= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= VIGILÂNCIA SANITÁRIA=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>71.0</b>	Realizar as ações necessárias de vigilância sanitária
	<b>71.1</b>	Cadastro de Estabelecimentos Sujeitos a Vigilância Sanitária
	<b>71.2</b>	Instauração de Processo Administrativo Sanitário.
	<b>71.3</b>	Inspeção dos Estabelecimentos Sujeitos a Vigilância Sanitária
	<b>71.4</b>	Atividade Educativa para a População.
	<b>71.5</b>	Atividade Educativa para o Setor Regulado.
	<b>71.6</b>	Recebimento de Denúncias/Reclamações.
	<b>71.7</b>	Atendimento de Denúncias/Reclamações.
	<b>71.8</b>	Elaborar projeto para aquisição de veículo tipo pickup para desenvolvimento das ações da VISA.
	<b>71.9</b>	Garantir manutenção de veículos e equipamentos da VISA.
	<b>71.10</b>	Elaborar o Plano Municipal de Vigilância Sanitária
	<b>71.11</b>	Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano.
	<b>71.12</b>	Ampliar o número de amostras de água examinadas para o parâmetro coliformes totais em 35%.
	<b>71.13</b>	Ampliar o número de amostras de água examinadas para o parâmetro turbidez em 35%.
<b>71.14</b>	Ampliar o número de amostras de água examinadas para o parâmetro cloro residual livre em 35%.	

#### ENDEMIAS

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>72.0</b>	Redução dos riscos e agravos a saúde da população:
	<b>72.1</b>	Reduzir a incidência parasitária Anual (IPA) de malária, no Município.
	<b>72.2</b>	Reduzir o Número de exames positivos de malária por local provável de infecção
	<b>72.3</b>	Reduzir o número absoluto de óbitos por dengue no Município
	<b>72.4</b>	Realizar ações educativas junto aos usuários do SUS quanto à prevenção de risco, danos e agravos e a promoção da saúde.
	<b>72.5</b>	Identificar as necessidades da população de seu território, levando em consideração as desigualdades, estabelecer prioridades e garantir recursos.
	<b>72.6</b>	Realizar o planejamento participativo com a comunidade, levantando as necessidades de saúde da população, estabelecendo prioridades, visando subsidiar o planejamento municipal de saúde.
	<b>72.7</b>	Manter reduzida a incidência de sífilis congênita
	<b>72.8</b>	Realizar visitas domiciliares para controle da dengue em áreas urbanas onde a presença do vetor é potencial para a circulação da doença
	<b>72.9</b>	Ampliar o Número de imóveis visitados
<b>72.10</b>	Reduzir a presença do vetor em imóveis de áreas considerada de risco	





= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

=URGÊNCIA E EMERGÊNCIA=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>73.0</b>	Implementação da Rede de Atenção as Urgência, com ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento:
	<b>73.1</b>	Atendimento ambulatorial aos usuários do SUS garantindo ações de enfermagem, médica e odontológica na urgência, de Atenção Básica, média e Alta Complexidade
		Atendimento Hospitalar aos usuários do SUS garantindo ações de enfermagem, médica e odontológica na urgência, média e Alta Complexidade
	<b>73.2</b>	Garantir atenção e proteção as pessoas em situação de risco
	<b>73.3</b>	Redução dos óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM).
	<b>73.4</b>	Garantir assistência médica 24h na emergência
	<b>73.5</b>	Implementar os serviços de urgência e emergência – SAMU 192.
	<b>73.6</b>	Implantação Sala de Estabilização.
	<b>73.7</b>	Aquisição de Ambulâncias Tipo A
	<b>73.8</b>	Custeio das Ambulâncias Tipo A
	<b>73.9</b>	Manter o pronto atendimento hospitalar, como referencia para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimento nas urgências básicas, na Média e Alta Complexidade
		Manter o pronto atendimento ambulatorial, como referencia para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimento nas urgências básicas, na Média e Alta Complexidade
	<b>73.10</b>	Manter o pronto atendimento ambulatorial, como referencia para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimento nas urgências básicas, na Média e Alta Complexidade
	<b>73.11</b>	Capacitação dos recursos humanos para atendimento pré-hospitalar.
	<b>73.12</b>	Implantar o serviço de TRIAGEM na emergência
	<b>73.13</b>	Ampliar o número de unidades de Saúde com serviço de notificação continua da violência doméstica, sexual e outras violências.
	<b>73.14</b>	Aumentar a atenção prestada a vitima de acidentes antes e após chegada ao hospital
	<b>73.15</b>	Aumentar o número de atendimentos às pessoas hospitalizadas quando acidentadas
<b>73.16</b>	Aumentar o acesso da população as internações nos casos de urgência e emergências na rede pactuada	
<b>73.17</b>	Aumentar o acesso da população as internações por causas sensíveis da atenção básica na rede pactuada	
<b>73.18</b>	Aquisição de um veículo adequado para o transporte de pacientes que necessitam do tratamento de hemodiálise.	

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**=SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>74.0</b>	Implementar os serviços de apoio diagnóstico em análise clínicas, realizando a cogeção com o Estado de acordo com pactuação pré estabelecida:
	<b>74.1</b>	Ampliar os postos de coleta na rede municipal.
	<b>74.2</b>	Ampliar em 30% o quantitativo e natureza dos exames de análise clínica da atenção básica oferecidos aos usuários da rede.
	<b>74.3</b>	Adquirir veículos adequados para atender o CAD.
	<b>74.4</b>	Implementar ações do Laboratório Central.
	<b>74.5</b>	Ampliação dos serviços de apoio diagnóstico e terapia.
	<b>74.6</b>	Substituição e modernização dos equipamentos de serviços de apoio e diagnóstico.
	<b>74.7</b>	Garantir manutenção dos equipamentos
	<b>74.8</b>	Adaptação da estrutura física do laboratório municipal
<b>74.9</b>	Capacitar e atualizar a equipe técnica do laboratório Municipal	

**=SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO POR IMAGEM=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>75.0</b>	Implementar as ações e serviços de apoio diagnóstico por imagem (atenção especializadas) de responsabilidade da atenção básica conforme pactuação previa com o estado.
	<b>75.1</b>	Apoiar os serviço de apoio diagnóstico por imagem, no âmbito da rede local e pactuada
	<b>75.2</b>	Pactuar com o estado os serviços e financiamento das ações do SADI.
	<b>75.3</b>	Formalizar convenio com o Estado/SESPA para adquirir equipamentos de apoio ao diagnóstico por imagem.

➤ **=PROGRAMAS DIVERSOS=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>76.0</b>	Garantir a manutenção do Programa Mais Médico.
	<b>76.1</b>	Garantir custeamento ao programa de Valorização de Atenção Básica.
	<b>76.2</b>	Garantir a contra atualização e manutenção do Programa de Melhoria da Atenção Básica.
	<b>76.3</b>	Garantir o custeio das despesas de auxílio moradia e alimentação aos profissionais do programa mais médico.
	<b>76.4</b>	Implantar programa de Atenção Domiciliar (Já existe, é rotina).

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= SANEAMENTO BASICO=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>77.0</b>	Prover construção de kits sanitários em residências de pessoas de baixa renda na zona rural
	<b>77.1</b>	Construção de rede de esgoto no município
	<b>77.2</b>	Implantar coleta seletiva de lixo
	<b>77.3</b>	Implantar sistema de abastecimento de água no Município.
	<b>77.4</b>	Providenciar locais adequados para depositar os lixos coletados fora da zona urbana
	<b>77.5</b>	Providenciar a coleta de lixo hospitalar e contaminado
	<b>77.6</b>	Construção de incinerador de lixo comum
	<b>77.7</b>	Aquisição de veículo coletor de lixo comum.

= HOSPITAL MUNICIPAL=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>78.0</b>	Prover recursos humanos para o funcionamento do hospital
	<b>78.1</b>	Prover kit de equipamentos gerais que atendam as necessidades básicas para o hospital municipal
	<b>78.2</b>	Prover insumos e medicamentos.
	<b>78.3</b>	Garantir a alimentação da dieta hospitalar.
	<b>78.4</b>	Atender aos usuários do SUS ,garantindo assistência igualitária e integral .
	<b>78.5</b>	Organizar o fluxo para atendimento hospitalar.
	<b>78.6</b>	Implantar serviço da Sistematização da Assistência de enfermagem - SAE
	<b>78.7</b>	Implementar o serviço de auditoria hospitalar(Já existe a regulação municipal e regional)
	<b>78.8</b>	Implantar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIA
	<b>78.9</b>	Implantar a divisão de educação permanente na enfermagem (Não existe Polo de Educação Permanente do Município e no Estado, inviável)
	<b>78.10</b>	Garantir a realização de cirurgias eletivas e de emergência na rede municipal e conveniada
	<b>78.11</b>	Implementar Avaliação de Desempenho
	<b>78.12</b>	Instituir Protocolo Assistencial
	<b>78.13</b>	Equipar o hospital municipal de saúde (Vide item 84.1)
	<b>78.14</b>	Implantar o Hospital Amigo da Criança.
	<b>78.15</b>	Supervisão de Enfermagem 24 h.
	<b>78.16</b>	Aumentar o número de internações clínico - cirúrgica de media complexidade na população residente
	<b>78.17</b>	Aumentar o número de internações clínico - cirúrgica de Alta complexidade na população residente
	<b>78.18</b>	Aumentar o numero de procedimentos ambulatoriais de Média complexidade selecionados para população residente
<b>78.19</b>	Aumentar o numero de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade selecionados para população residente	

= LDO - 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**LABORATÓRIO REGIONAL DE PROTESE DENTÁRIA =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>79.0</b>	Implantar o Programa do Laboratório Regional de Prótese dentaria:
	<b>79.1</b>	Garantir confecção das próteses, de acordo com o projeto implantado
	<b>79.2</b>	Atender população local e da região de saúde
	<b>79.3</b>	Terceirizar o serviço de confecção das próteses, conforme o projeto (não se aplica, já é terceirizado)

**=IGD-BF (Índice de gestão Descentralizada Bolsa Família)=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>80.0</b>	<b>IGD-BF (Índice de gestão Descentralizada Bolsa Família).</b>
	<b>80.1</b>	Contratação de digitadores e cadastradores por período determinado.
	<b>80.2</b>	Treinamento e capacitação em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados do Cadastro Único.
	<b>80.3</b>	Realização de Busca Ativa para aferir as condições das em que se encontram as Famílias Atendidas pelo Programa Bolsa Família
	<b>80.4</b>	Fazer acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF
	<b>80.5</b>	Fazer acompanhamento das famílias Cadastradas do PBF
	<b>80.6</b>	Ações de divulgações e comunicação de campanhas e atualização cadastral.
	<b>80.7</b>	Ações para as condicionalidades, da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria Assistência Social.
	<b>80.8</b>	Desenvolver programas e Projetos de Geração de Renda.
	<b>80.9</b>	Programa de Capacitação e Inclusão produtiva e aumento de escolaridade de jovens e adultos pertencentes às famílias do Programa Bolsa Família.
	<b>80.10</b>	Construção e Equipamento de uma sala de costura para geração de renda dos beneficiários do Programa Bolsa Família.
	<b>80.11</b>	Orientação e acompanhamento à adolescentes em cumprimento de medidas Sócio educativa, de liberdade assistida e prestação de serviço a comunidade.
	<b>80.12</b>	Realizar abordagem de rua a crianças e adolescentes que estejam na rua fora de hora ou em Lugares impróprios.
	<b>80.13</b>	Capacitação dos técnicos para execução das ações.
	<b>80.14</b>	Firmar parcerias com entidades como: Conselho Tutelar, Conselho de Criança, de Assistência e outros para a ação conjuntas no que concerne a temática da violência aos sujeitos vitimizados.
<b>80.15</b>	Construção e Equipamento em parceria com o Governo federal.	

= LDO = 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

➤ **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

**= CAPACITAÇÃO PERMANENTE**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>81.0</b>	Capacitar à equipe técnica através da realização de curso, palestras, entre outros.
	<b>81.1</b>	Dar suporte ao acesso a informação e inovações tecnológicas.
	<b>81.2</b>	Participar de cursos de capacitação técnica ofertadas por instituições públicas, estaduais, federais e ONG's.
	<b>81.3</b>	Participação em eventos, seminários, congressos, etc.
	<b>81.4</b>	
	<b>81.5</b>	Realizar palestras educativas relacionadas às temáticas ambientais e da agropecuária.
	<b>81.6</b>	Capacitar produtores, estudantes, professores, técnicos do município, entre outros.
	<b>81.7</b>	Convidar palestrantes de instituições governamentais e não governamentais.
	<b>81.8</b>	Ofertar cursos de capacitação aos técnicos das secretarias.

**=PROGRAMA DE MINERAÇÃO ==PROJETO MINERAÇÃO SOCIAL – PARCEIROS  
(SEICOM, SEMMA, SEMA/PA, SEBRAE, outros) =MINERADOR LEGAL =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>82.0</b>	Levantamento e cadastramento das atividades de exploração mineral no município.
	<b>82.1</b>	Identificar e quantificar as atividades licenciadas pela SEMA/PA.
	<b>82.2</b>	Articular ações integradas com a SEDEME, DNPM e SEMA/PA afim de ter um maior controle da retirada de minério no município.
	<b>82.3</b>	Discutir com SEDEME, DNPM e SEMA/PA uma forma do município taxar as atividades minerarias.
	<b>82.4</b>	Fazer um diagnostico das atividades mineradoras no município.
	<b>82.5</b>	Criar sistemas produtivos sustentáveis pilotos.
	<b>82.6</b>	Propor melhorias e uso sustentáveis dos minérios no município.
	<b>82.7</b>	Ordenar e controlar a retirada de minérios;
	<b>82.8</b>	Orientar o uso sustentável dos recursos minerais.
	<b>82.9</b>	Incentivar a legalização das mineradoras junto a SEMA .



= LDO = 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**=PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, ESTUDANTES, PRODUTORES RURAIS E AGENTES AMBIENTAIS =  
BIBLIOTECA INTEGRADA DA SEMAPE E SEMMA=CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>83.0</b>	Realizar cursos de capacitação de professores, agentes ambientais, estudantes, produtores rurais para servirem de agentes multiplicadores da política ambiental do município.
	<b>83.1</b>	Promover e incentivar o acesso a informação.
	<b>83.2</b>	Incentivo a criação de uma ONG de proteção do Rio Guamá (SOS Rio Guamá).
	<b>83.3</b>	Manter um acervo de livros, cartilhas, CD'S, DVD disponível a população.
	<b>83.4</b>	Criar um espaço destinado a capacitação de produtores rurais estudantes, técnicos, outros.
	<b>83.5</b>	Atuar na elaboração de ações e informações visando a proteção do Rio Guamá e igarapés do município.

**= PROGRAMA DE LIMPEZA DE PRAÇAS, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>84.0</b>	Manter e realizar a limpeza de praças.
	<b>84.1</b>	Plantar árvores nas áreas públicas da cidade.
	<b>84.2</b>	Realizar o paisagismo nas áreas públicas do município.
	<b>84.3</b>	Incentivar o plantio de arvores e manutenção das praças.
	<b>84.4</b>	Realizar supressão vegetal em árvores em mal estado fitossanitário

**= PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>85.0</b>	Realizar educação ambiental nas escolas.
	<b>85.1</b>	Realização de conferências sobre meio ambiente.
	<b>85.2</b>	Realização de práticas educativas em datas comemorativas.
	<b>85.3</b>	Criação de uma agenda ambiental.
	<b>85.4</b>	Criar instrumentos de fácil comunicação entre as instituições.
	<b>85.5</b>	Semana do meio Ambiente.
	<b>85.6</b>	Criar informativos das ações desenvolvidas pelas secretarias.
	<b>85.7</b>	Realizar uma discussão na Cidade sobre as temáticas ambientais durante a 1ª semana de junho de cada ano.
	<b>85.8</b>	Realização de palestras, plantio de arvores, trilhas ecológicas, limpezas de rios e igarapé, etc.
	<b>85.9</b>	Propor melhorias da qualidade ambiental no município.
	<b>85.10</b>	Criar uma agenda ambiental com datas comemorativas a ser divulgada nas escolas, secretarias, entre outros.



= LDO = 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**= PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES A APP = RECUPERAÇÃO DE NASCENTES =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>86.0</b>	Levantamento das principais nascentes e APP degradadas.
	<b>86.1</b>	Elaboração de uma cartilha educativa de recuperação de nascentes e APP.
	<b>86.2</b>	Realizar um trabalho de orientação visando a restauração e recuperação de nascentes e APP.
	<b>86.3</b>	Realização de diagnósticos ambientais participativos, envolvendo estudantes, professores, etc.
	<b>86.4</b>	Incentivar a recuperação e restauração natural das matas ciliares.
	<b>86.5</b>	Incentivar a população da importância da preservação das APP's e Orientar a proteção ambiental das APP's.
	<b>86.6</b>	Incentivar a recuperação e restauração das nascentes.

**=PROGRAMA DE PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>87.0</b>	Realização de estudos técnicos para se conhecer melhor a diversidade aquática do rio Guamá, município de Ourém.
	<b>87.1</b>	Realização de fiscalização ambiental no rio Guamá, principalmente no período do defeso.
	<b>87.2</b>	Cadastramento dos pescadores e posterior realização de um acordo de pesca municipal em parceria com a SEMA/PA.
	<b>87.3</b>	Elaboração de projetos de incentivo a piscicultura.
	<b>87.4</b>	Monitoramento de resíduos perigosos e industriais.
	<b>87.5</b>	Incentivo a criação de uma ONG de defesa do meio ambiente.
	<b>87.6</b>	Incentivar o fomento da piscicultura.
	<b>87.7</b>	Apoiar e orientar os produtores a terem acesso ao crédito disponível no programa.

**= PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS == RECICLAGEM DE LIXO== ATERRO CONTROLADO =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>88.0</b>	Trabalhar nas escolas a reutilização, minimização e reciclagem de lixo.
	<b>88.1</b>	Incentivar a Coleta seletiva nas repartições públicas.
	<b>88.2</b>	Capacitação dos catadores de lixo, afim de melhorarem suas condições de trabalho.
	<b>88.3</b>	Escolha de um novo terreno para a destinação final dos resíduos sólidos.
	<b>88.4</b>	Implementar um aterro sanitário
	<b>88.5</b>	Destinação adequada aos resíduos sólidos hospitalares.
	<b>88.6</b>	Elaboração de um plano de coleta, acondicionamento e destino final de lixo.
	<b>88.7</b>	Elaboração de um plano municipal de resíduos sólidos em parceria com o MMA e SEMA/PA.
	<b>88.8</b>	Realização do diagnóstico de saneamento básico do município de Ourém – PA.
	<b>88.9</b>	Elaboração do plano municipal de saneamento básico.
<b>88.10</b>	Criação de um consorcio entre os municípios vizinhos de Ourém, para a criação de um aterro sanitário.	

= LDO = 2018 =

ANEXO I

**METAS E PRIORIDADES**

**= PROGRAMA DE CRIAÇÃO E GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS = PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL D OURÉM = IRMÃ SANCHAALGUSTA = ÀREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DO LAPICHINHA = PROJETO DA SEMA/PA QUILOMBO DO PARÁ =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>89.0</b>	Gestão e capacitação comunidade quilombolas “mocambo”.
	<b>89.1</b>	Levantamento dos Patrimônios naturais.
	<b>89.2</b>	Elaboração de um diagnósticos para levantar áreas prioritárias para a conservação.
	<b>89.3</b>	Utilizar as áreas protegidas e rios cênicos como justificativa para captar recursos oriundos do ICMS Ecológico previsto em Lei Estadual (Lei nº 7.638, de 12 de julho de 2012).
	<b>89.4</b>	Criar um espaço para proteger os mananciais de abastecimento hídricos da cidade e proteção da biodiversidade.
	<b>89.5</b>	Incluir os quilombos da vila do mocambo no projeto.
	<b>89.6</b>	Apoiar e realizar ações conjuntas.

**=PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO SUSTENTÁVEL == ELABORAÇÃO DE UM INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL == ELABORAÇÃO DE UM ROTEIO TURÍSTICO MUNICIPAL=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>90.0</b>	Levantamento dos principais pontos turísticos da Cidade.
	<b>90.1</b>	Levantamento dos balneários e cadastramento dos proprietários.
	<b>90.2</b>	Identificar as potencialidades e melhorias do turismo ecológico do município.
	<b>90.3</b>	Mapear os principais pontos turísticos.
	<b>90.4</b>	Capacitar os donos de pousadas, hotéis sobre o uso sustentável dos recursos naturais.

**= PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE AO DESMATAMENTO =REFLORESTAR == MADEIRA LEGAL =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>91.0</b>	Realizar um estudo sobre as principais praticas que causam o desmatamento no município.
	<b>91.1</b>	Incentivar o plantio de arvores a serem utilizadas em atividades produtivas, como fornos das olarias, padarias, etc.
	<b>91.2</b>	Incentivar a venda legal de madeira no município.
	<b>91.3</b>	Incentivar o cultivo de essências florestas, e recuperar áreas reserva legal.
	<b>91.4</b>	Capacitar os vendedores de madeira, visando a legalidade da atividade.

**=PROGRAMA DE INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>92.0</b>	Capacitar a equipe técnica da SEMA para a realização do CAR.
--------------------------	-------------	--





= LDO = 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA = CAPACITAÇÃO PERMANENTE =

PROGRAMA AÇÃO	93.0	Dar suporte ao acesso a informação e inovações tecnológicas.
	93.1	Participar de cursos de capacitação técnica ofertados por instituições públicas, estaduais, federais e ONG's.
	93.2	Participação em eventos seminários, congressos, etc.
	93.3	Organizar a conferencia Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário.
	93.4	Realizar palestras educativas relacionadas às temáticas da agropecuária.
	93.5	Capacitar produtores, estudantes, professores, técnicos do município, entre outros..
	93.6	

= PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETÁRIA =

= OURÉM – “UM PACTO PELO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL” =

PROGRAMA AÇÃO	94.0	Programa de Estruturação permanente da Secretaria.
	94.1	Criar uma política integrada e participativa visando o desenvolvimento sustentável.

= PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS =

PROGRAMA AÇÃO	95.0	Realizar cursos de capacitação, estudantes, produtores rurais para servirem de agentes multiplicadores da política agrícola do município.
	95.1	
	95.2	Criar um espaço destinado a capacitação de produtores rurais, estudantes, técnicos, outros.

= PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO NO CAMPO E NAS ESCOLAS =

= INFORMAÇÃO PARA TODOS =

PROGRAMA AÇÃO	96.0	Programa de informação nas Escolas e Comunidades.
	96.1	Incentivar a disseminação de novas técnicas agrícolas nas escolas e comunidades.

= LDO = 2018 =



**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**= PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>97.0</b>	Incentivo a produção e comercialização de sementes de espécies nativas, florestais e frutíferas.
	<b>97.1</b>	Capacitação de produtores rurais, visando a produção de mudas.
	<b>97.2</b>	Incentivo a produção de espécies frutíferas na área urbana e rural.
	<b>97.3</b>	Criação de um viveiro de mudas municipais.
	<b>97.4</b>	Política de restauração florestal de espaços públicos.

**= PROGRAMA DE INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA== CAR =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>98.0</b>	Capacitar à equipe técnica SEMAPE para a realização do CAR
	<b>98.1</b>	Cadastrar 80% da área do município.

**= PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR == PRONATEC == REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA=  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>99.0</b>	Controle e arrecadação de matança de animais no matadouro.
	<b>99.1</b>	Controle da comercialização no mercado municipal.
	<b>99.2</b>	Incentivo a produção de grãos, criação de um banco de sementes.
	<b>99.3</b>	
	<b>99.4</b>	Destinação de maquinários e orientação de uso adequado da mecanização agrícola a pequenos produtores rurais.
	<b>99.5</b>	Apoio a criação da feira do produtor rural familiar.
	<b>99.6</b>	
	<b>99.7</b>	Apoio a participação dos produtores na merenda escolar.
	<b>99.8</b>	Apoiar as ações do programa no município em parceria com as instituições parcerias, EMATER, MDA, SENAR.
	<b>99.9</b>	Realização do CAR de pequenos produtores em parceria com o Programa municípios verdes e SEMAS/PA.
<b>99.10</b>	Realizar assistência técnica aos produtores dos municípios.	

**= LDO = 2018 =**



**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**= PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROECOLOGIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – AGRICULTURA DE BAIXO CARBONO =**  
**= PLANTIO DIRETO == AGROECOLOGIA =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>100.0</b>	Introduzir novas tecnologias agrícolas, mais produtivas e sustentáveis.
	<b>100.1</b>	Incentivar cultivos sustentáveis, redução de desmatamento e substituição de queimadas.
	<b>100.2</b>	Introdução da agroecologia como tecnologia sustentável.
	<b>100.3</b>	Capacitar a população sobre a importância de tecnologia.
	<b>100.4</b>	Introduzir no município as práticas da agroecologia.

**= PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA NAS ESCOLAS =**  
**= ESCOLA SUSTENTÁVEL =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>101.0</b>	Programa Interação Escola Comunidade.
--------------------------	--------------	---------------------------------------

**= LDO = 2018 =**

**ANEXO I**



### METAS E PRIORIDADES

#### ➤ APOIO AO ESPORTE AMADOR =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>102.0</b>	Desenvolvimento Esportivo.
	<b>102.1</b>	Copa da Integração de futebol
	<b>102.2</b>	Copa rural de futebol
	<b>102.3</b>	Campeonato da 2ª divisão de futebol.
	<b>102.4</b>	Campeonato da 1ª divisão de futebol.
	<b>102.5</b>	Campeonato sub 15 de futebol.
	<b>102.6</b>	Copa Cidade de Ourém de futebol
	<b>102.7</b>	Copa de beach soccer.
	<b>102.8</b>	Campeonato adulto de futsal.
	<b>102.9</b>	Campeonato feminino de futsal
	<b>102.10</b>	Campeonato feminino de futebol
	<b>102.11</b>	Campeonato Sub 17 de futebol
	<b>102.12</b>	Campeonato de queimada
	<b>102.13</b>	Escolinhas de futsal, basquete e handebol
	<b>102.14</b>	Campeonato de basquete
	<b>102.15</b>	Campeonato de beach soccer do Arraial do Caeté
	<b>102.16</b>	Copa rural de beach soccer
	<b>102.17</b>	Campeonato mirim de futsal
	<b>102.18</b>	Copa de queimada
<b>102.19</b>	Copa de futevôlei	

#### =DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO =

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>103.0</b>	Desenvolvimento do Trabalho.
	<b>103.1</b>	Escolinhas desportivas "Craque do futuro"
	<b>103.2</b>	Jogos da Independência.
	<b>103.3</b>	Jogos estudantis.
	<b>103.4</b>	Torneio mirim de futebol.
	<b>103.5</b>	Rali de bicross
	<b>103.6</b>	Enduro do seixo de MotoCross
	<b>103.7</b>	Corrida e corridinha do aniversário de Ourém.
	<b>103.8</b>	Apoio as seleções Ouremense de futebol nos interclubes
	<b>103.9</b>	Torneio de basquete
	<b>103.10</b>	Apoio aos representantes Ouremenses nos jogos abertos estaduais
	<b>103.11</b>	Torneio de vôlei de praia
	<b>103.12</b>	Realização do projeto "A Educação pelo Esporte"
	<b>103.13</b>	Jogos de verão de futebol de areia
	<b>103.14</b>	Taça Cidade de Ourém de bicross
	<b>103.15</b>	Rali de MotoCross
<b>103.16</b>	Apoio as iniciativas públicas e privadas na criação de escolas de esporte. (E.A)	

= LDO = 2018 =

#### ANEXO I

#### METAS E PRIORIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURÉM**  
*Acolhendo a todos*



**= CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>104.0</b>	Desenvolvimento do Trabalho.
	<b>104.1</b>	Construção de quadra poliesportiva
	<b>104.2</b>	Construção do centro da juventude de Ourém.
	<b>104.3</b>	Construção do centro da juventude do Arraial do caeté
	<b>104.4</b>	Revitalização do estádio Manoel Aires
	<b>104.5</b>	Construção da pista de atletismo
	<b>104.6</b>	Construção da feira do artesanato
	<b>104.7</b>	Construção do museu cultural e esportivo de Ourém
	<b>104.8</b>	Construção da arquibancada móvel
	<b>104.9</b>	Construção de quadra de areia nas comunidades
	<b>104.10</b>	Revitalização dos campos esportivos nas comunidades
	<b>104.11</b>	Construção do ginásio esportivo
	<b>104.12</b>	Construção de centro cultural ao ar livre nas comunidades
	<b>104.13</b>	Construção da pista de bicicross
	<b>104.14</b>	Construção da pista de skate
	<b>104.15</b>	Construção e aquisição de equipamentos para Biblioteca Pública Municipal (E.A)
	<b>104.16</b>	Construção do centro de convenções de Ourém (E.A)
<b>104.17</b>	Ampliação e modernização da Concha acústica da Orla Municipal (E.A)	

**= LDO = 2018 =**

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES**

**Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará , CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48**

**TEL : 091-3467-1337/3467-1242**



**=MANIFESTAÇÕES E PROJETOS CULTURAIS =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>105.0</b>	Desenvolvimento de Trabalho
	<b>105.1</b>	Realização do carnaval.
	<b>105.2</b>	Micareta de blocos.
	<b>105.3</b>	Concurso rainha mirim do carnaval.
	<b>105.4</b>	Concurso rainha do carnaval
	<b>105.5</b>	Concurso rainha da 3ª idade do carnaval
	<b>105.6</b>	Arrastão da inclusão social
	<b>105.7</b>	Carnaval com artista da terra
	<b>105.8</b>	Carnaval de rua
	<b>105.9</b>	Arrastão da igualdade social
	<b>105.10</b>	Realização do aniversário de Ourém
	<b>105.11</b>	Realização da gincana estudantil
	<b>105.12</b>	Realização da feira cultural
	<b>105.13</b>	Realização da gincana de bairro
	<b>105.14</b>	Realização da feira do artesanato
	<b>105.15</b>	Festival de dança Ouremense
	<b>105.16</b>	Festival de quadrilha junina
	<b>105.17</b>	Criação do grupo de dança e teatro "Viva Ourém".
	<b>105.18</b>	Fundação do grupo musical e instrumental "Uma Voz para Ourém"
	<b>105.19</b>	Geração de renda através do projeto "Nada se Perde, Tudo se Transforma"
	<b>105.20</b>	Apoio a fundação a associação dos catadores de material reciclável
	<b>105.21</b>	Oficinas e concurso "esculpindo e pintando minha Ourém"
	<b>105.22</b>	Projeto sarau na Orla
	<b>105.23</b>	Realização do concurso de som automotivo de Ourém
	<b>105.24</b>	Realização do "Fest Ourém" (festival de hip hop, dança, rock, etc).
	<b>105.25</b>	Realização do projeto "Atleta do Futuro"
<b>105.26</b>	Realização da corrida rústica de Ourém – Corrida de rua (E.A)	

**= LDO = 2018 =**

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES**



**= APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E A ARTE REGIONAL=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>106.0</b>	Desenvolvimento de Eventos.
	<b>106.1</b>	Festival da canção Ouremense.
	<b>106.2</b>	Feira de musica e poesia de Ourém(FEMPO).
	<b>106.3</b>	Feira de musica e arte estudantil (FEMAE).
	<b>106.4</b>	Festival gospel.
	<b>106.5</b>	Incentivos aos escritores locais
	<b>106.6</b>	Festival de música do Pará (FEMUPA)
	<b>106.7</b>	Marcha para Jesus
	<b>106.8</b>	Manifestações religiosas
	<b>106.9</b>	Apoio as revitalizações e arrastões de bois bumbas
	<b>106.10</b>	Festa do Divino Espírito Santo
	<b>106.11</b>	Festa de Nossa Senhora da Conceição
	<b>106.12</b>	Festa de São Benedito
	<b>106.13</b>	Círio de Nossa Senhora de Nazaré
	<b>106.14</b>	Resgate as folias de Reis
	<b>106.15</b>	Manifestações culturais
	<b>106.16</b>	Apoio as escolas nas manifestações cultural, esportiva e em prol do meio ambiente em nosso Município.
	<b>106.17</b>	Revitalizar e incrementar a cultura de arrastões de “boi Bumbá”. (E.A)
<b>106.18</b>	Realizar Oficinas em parceria com órgãos do Gov. do Estado para disseminar a cultura folclórica do “boi Bumbá”. (E.A)	

**=APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO E LAZER =**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>107.0</b>	Desenvolvimento de Trabalho
	<b>107.1</b>	Apoio aos balneários.
	<b>107.2</b>	Criação de uma Praça Turística em nosso Município.
	<b>107.3</b>	Realização de trilha e caminhada ecológica
	<b>107.4</b>	Apoio aos comerciantes da Orla Municipal
	<b>107.5</b>	Revitalização cultural da Orla Municipal
	<b>107.6</b>	Incentivos a canoagem ecológica no Rio Guamá
	<b>107.7</b>	Ampliar o micro sistema de água da orla Municipal. (E.A)

= LDO = 2018 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

**=PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>108.0</b>	<b>Piso Básico Fixo</b>
	<b>108.1</b>	<b>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social</b>
	<b>108.2</b>	Implantação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em outros bairros periféricos e rural.
	<b>108.3</b>	Busca Ativa e Cadastramento das famílias para os programas sociais por áreas de abrangência.
	<b>108.4</b>	Contratação de técnicos e serviço de apoio.
	<b>108.5</b>	Implementação dos Programas que atendam as famílias do CRAS.
	<b>108.6</b>	Acompanhamento técnico às famílias cadastradas no CRAS (Urbano e Rural) com atendimento de até 1000 Famílias
	<b>108.7</b>	Atendimento Social as famílias com visitas domiciliares, palestras sócio educativas, encaminhamento a rede de serviços, etc.
	<b>108.8</b>	Desenvolver Projetos de Geração de Renda.
	<b>108.9</b>	Implementação e Acompanhamento aos Jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
	<b>108.10</b>	Construção do prédio próprio do CRAS Centro (Padre Ângelo Moretti) através de convênio Federal com contrapartida municipal.
	<b>108.11</b>	Ampliação, modernização e aparelhamento do CRAS Rural (Mucuim), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em suas respectivas faixas etárias.
<b>108.12</b>	Inclusão multidisciplinar/ interdisciplinar itinerantes de ações do CRAS em parceria intersetorial com as demais Secretarias Municipais.	

**=PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - IDOSOS=**

**=Bloco SCFV IDOSOS=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>109.0</b>	<b>Piso Básico de Transição – Idosos = bloco SCFV Idosos</b>
	<b>109.1</b>	Alfabetização de idosos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.
	<b>109.2</b>	Atendimento com orientação e palestras interativas e socioeducativa de interesse dos idosos.
	<b>109.3</b>	Desenvolvimento de aptidões lúdicas através da música, artesanato e trabalhos manuais.
	<b>109.4</b>	Acompanhamento Técnico dos idosos nas atividades físico-recreativas.
	<b>109.5</b>	Desenvolver a auto estima, melhorando seu convívio sócio familiar.
	<b>109.6</b>	Aparelhamento e modernização do Centro dos Idosos
	<b>109.7</b>	Contratação de corpo técnico direcionado as atividades laborativas de Educação Física, Terapia Ocupacional, voltadas aos idosos.
	<b>109.8</b>	Aquisição e aparelhamento do centro de convivência.
<b>109.9</b>	Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde realizar ações como: medição de pressão, glicemia e palestras que abordem a saúde do idoso.	

= LDO - 2018 =





**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>110.0</b>	<b>Programa de atendimento a pessoa com deficiência</b>
	<b>110.1</b>	Mobilizar através de Campanhas e Busca Ativa a inserção das pessoas com deficiência na base municipal do Cadastro Único.
	<b>110.2</b>	Diagnóstico da realidade situacional do público-alvo a ser atendido.
	<b>110.3</b>	Contratação de profissionais para desenvolvimento e acompanhamento das ações com os usuários.
	<b>110.4</b>	Aquisição de equipamentos e próteses de uso dos usuários em parceria com a Saúde.
	<b>110.5</b>	Implantação de cursos de capacitação especial para pessoas com deficiência.
	<b>110.6</b>	Implantação, Acompanhamento e monitoramento da Associação de pessoas com deficiência.
	<b>110.7</b>	Criação de cooperativa para realização de trabalhos artesanais com pessoas com deficiência
	<b>110.8</b>	Implantar programas e projetos arquitetônicos de acessibilidades.
		Acompanhar e monitorar o atendimento das pessoas com deficiência, realizados pela rede de atendimento da saúde, educação e demais órgãos municipais. (E.A)

**=Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único=**

**=IGD-BF (Índice de gestão Descentralizada Bolsa Família)=**

	<b>111.0</b>	<b>IGD-BF (Índice de gestão Descentralizada Bolsa Família).</b>
	<b>111.1</b>	Contratação de digitadores e cadastradores por período determinado.
	<b>111.2</b>	Treinamento e capacitação em informática para as equipes que operam os sistemas Informatizados do Cadastro Único.
	<b>111.3</b>	Realização de Busca Ativa para aferir as condições das em que se encontram as Famílias Atendidas pelo Programa Bolsa Família.
	<b>111.4</b>	Ações de divulgações e comunicação de campanhas e atualização cadastral.
	<b>111.5</b>	Ações para as condicionalidades, da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.
	<b>111.6</b>	Desenvolver programas e Projetos de Geração de Renda.
	<b>111.7</b>	Programa de Capacitação e Inclusão produtiva e aumento de escolaridade de jovens e adultos pertencentes às famílias do Programa Bolsa Família.
<b>111.8</b>	Construção e Equipamento de uma sala de costura para geração de renda dos beneficiários do Programa Bolsa Família com realização de curso em caráter continuado.	

**= LDO - 2018 =**

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=BENEFÍCIOS EVENTUAIS=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>112.0</b>	<b>Benefícios Eventuais</b>
	<b>112.1</b>	Atendimento as famílias em situação de extrema pobreza: apoio alimentar: auxílio funeral, Auxílio natalidade (Kit Bebe), auxílio transporte, auxílio documentação, auxílio a situações de calamidade Pública.
	<b>112.2</b>	Encaminhamento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social para a rede de serviço local.
	<b>112.3</b>	Visitas domiciliares para avaliação, deliberação, acompanhamento e encaminhamento de Famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

**=PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>113.0</b>	<b>Programa Escola da Família</b>
	<b>113.1</b>	Palestras educativas com as famílias do programa Bolsa Família.
	<b>113.2</b>	Buscar a Formação de grupos de Teatro.
	<b>113.3</b>	Formação de Grupos de Família voltados para a socialização comunitária. .
	<b>113.4</b>	Oficina de capacitação da equipe Profissional dos Programas Sociais.
	<b>113.5</b>	Busca Ativa de Famílias em Risco Social para Inserção no CADÚNICO e nos seus Respectivos programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

**=PROGRAMA DE INCLUSÃO PPRODUTIVA (GERAÇÃO DE RENDA)=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>114.0</b>	<b>Programa de Inclusão Produtiva (Geração de Renda)</b>
	<b>114.1</b>	Capacitação-aperfeiçoamento dos usuários que desenvolvem Atividades lucrativas (costureira, serigrafia, artesões, etc.).
	<b>114.2</b>	Realização de feiras e exposição para vendas de produtos fabricados.
	<b>114.3</b>	Criação de cooperativas – associações.
	<b>114.4</b>	Apoiar cooperativas – associações junto as instituições financeiras para obtenção de credito.
	<b>114.5</b>	Inclusão Social das famílias dos programas sociais nos projetos.
	<b>114.6</b>	Realizar diagnóstico da economia local.

**= Programa de Aquisição de Alimentos – PAA em parceria com a Agricultura**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>115.0</b>	<b>Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA</b>
	<b>115.1</b>	Levantamento do número de Produtores Rurais (Agricultores Familiares) cadastrados no CadÚnico.
	<b>115.2</b>	Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura
	<b>115.3</b>	Realizar cadastro dos agricultores familiares
	<b>115.4</b>	Estabelecer logística de execução do PAA no município
	<b>115.5</b>	Realizar cursos de aperfeiçoamento (higienização/embalagem) de produtos destinados aos produtores do PAA no município.

**= LDO - 2018 =**

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES**

**=PROGRAMA DE BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SEUS FAMILIARES=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>116.0</b>	Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) pessoas com deficiência, idosos e seus familiares.
	<b>116.1</b>	Inclusão de pessoas com deficiência e idosa (65 anos) no programa.
	<b>116.2</b>	Acompanhamento de beneficiários existentes no município
	<b>116.3</b>	Atender aos familiares dos beneficiários com programa de geração de renda.
	<b>116.4</b>	Encaminhar para rede de serviços.
	<b>116.5</b>	Implantar serviços especiais para pessoas com deficiência, (curso de capacitação, Escolas profissionais)
	<b>116.6</b>	Diagnosticar famílias com beneficiários BPC para encaminhar para inserção na base do Cadastro Único municipal.

**=PROGRAMA CAMINHOS DA JUVENTUDE=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>117.0</b>	<b>Programa Caminhos da Juventude</b>
	<b>117.1</b>	Atendimento a jovens provenientes do Programa Bolsa Família com Idade de 16 a 17 anos.
	<b>117.2</b>	Palestras sócio educativas.
	<b>117.3</b>	Atendimento aos adolescentes em núcleos do CRAS para o fortalecimento das relações familiares e desenvolvimento do protagonismo social.
	<b>117.4</b>	Contratações de facilitadores sociais.
	<b>117.5</b>	Visita domiciliar de acompanhamento aos adolescentes e familiares.
	<b>117.6</b>	Expansão do Centro de Informática aos Jovens da área urbana.
	<b>117.7</b>	Uniformização dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa Etária de 16 a 17 anos
	<b>117.8</b>	Preconizar o Fortalecimento de vínculos na busca da identidade cultural e intergeracional (Jovens e Idosos).

**=ATENDIMENTO AS COMUNIDADES=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>118.0</b>	<b>Atendimento as Comunidades</b>
	<b>118.1</b>	Cadastramento das associações e cooperativas e ONGS no CMAS
	<b>118.2</b>	Auxílio jurídico para formação das associações.
	<b>118.3</b>	Reuniões e palestras sócioeducativas.
	<b>118.4</b>	Acompanhamentos das associações na fase de implantação e implementação.
	<b>118.5</b>	Encaminhamento para Projetos de Geração de Renda.
	<b>118.6</b>	Ações conjuntas dos Programas sociais e outras secretarias afins na realização de eventos Como: Campanhas preventivas e proativas, Dia Internacional da Mulher, Dia das Mães, Festas Juninas, Dias dos Pais, da Independência, Das crianças, Natal, Aniversariantes do mês, casamentos comunitários, Aniversário da Cidade entre outros eventos Comemorativos relevantes. (E.A)
	<b>118.7</b>	Atendimento Psicossocial ao Adolescente usuário de drogas e encaminhamento para a área afim que também desenvolva ações e atividades com essa finalidade.
	<b>118.8</b>	Acolhimento a Famílias com, adolescente, adulto e idosos usuários de drogas e encaminhamento pra rede de atendimento intersetorial.

**= LDO = 2018 =**

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=PROGRAMA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (CIDADÃO EM FORMAÇÃO)=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>119.0</b>	<b>Programa Municipal de Erradicação do Trabalho infantil ( cidadão em Formação)</b>
	<b>119.1</b>	Implantação do programa Municipal “Cidadão em Formação” para Atendimento de crianças em situação de risco por falta de metas.
	<b>119.2</b>	Garantir ao cesso, permanência e o bom desempenho da criança e adolescente na escola.
	<b>119.3</b>	Promover atividades culturais, esportivas, artísticas, lazer.
	<b>119.4</b>	Palestras preventivas e socioeducativas com as famílias.
	<b>119.5</b>	Promover e implantar projetos de geração de renda as famílias.

**=CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>120.0</b>	<b>Centro de Referencia Especial de Assistência Social (CREAS)</b>
	<b>120.1</b>	Implantação do CREAS para Atendimento as famílias e seus respectivos membros e seus Direitos violados.
	<b>120.2</b>	Atendimento Psicossocial a famílias vítimas de Violência Doméstica.
	<b>120.3</b>	Atendimento Psicossocial crianças, adolescentes, mulheres, idosos em situação de risco, prostituição, vitimas de abuso e exploração sexual.
	<b>120.4</b>	Orientação e apoio especializados a indivíduos e famílias com seus direitos violados.
	<b>120.5</b>	Palestras sócio educativas com o objetivo de prevenir o abuso e a exploração sexual, e situação de risco crianças, adolescentes e seus Familiares.
	<b>120.6</b>	Realizar visitas domiciliares de caráter psicossocial/interdisciplinar as famílias atendidas.
	<b>120.7</b>	Orientação e acompanhamento à adolescentes em cumprimento de medidas Sócio educativa, de liberdade assistida e prestação de serviço a comunidade.
	<b>120.8</b>	Realizar abordagem de rua a crianças e adolescentes que estejam na rua fora de hora ou em lugares impróprios.
	<b>120.9</b>	Capacitação dos técnicos para execução das ações.
	<b>120.10</b>	Firmar parcerias com entidades como: Conselho Tutelar, Conselho de Criança, de Assistência e outros para a ação conjuntas no que concerne a temática da violência as sujeitos vitimizados.
	<b>120.11</b>	Construção e Equipamento em parceria com o Governo federal.

**=PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE – LA EE PSC=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>121.0</b>	<b>Programa liberdade assistida e prestação de serviço a comunidade – LA E PSC</b>
	<b>121.1</b>	Implantação do núcleo de medidas sócio educativas de LA e PSC.
	<b>121.2</b>	Realizar cadastramentos de entidades parceiras para auxiliar na execução Programa.
	<b>121.3</b>	Capacitação das entidades parceiras para prestação de serviços a comunidade.
	<b>121.4</b>	Orientação teórica de acordo com a infração cometida pelos adolescentes, através de instituições parceiras.
	<b>121.5</b>	Visitas de acompanhamento psicossocial as famílias dos adolescentes.

**= LDO = 2018 =**



**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=PROGRAMA DIREITO DE TER FAMILIA – PDTF**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>122.0</b>	<b>Programa Direito de Ter Família- PDTF</b>
	<b>122.1</b>	<b>Implantação e Implementação do Programa Municipal Direito de ter Família</b>
	<b>122.2</b>	Atendimento com palestras sócio educativas.
	<b>122.3</b>	Divulgação em radio e outros meios de comunicação.
	<b>122.4</b>	Visitas domiciliares.
	<b>122.5</b>	Atendimento psicossocial.
	<b>122.6</b>	Reunião/palestras com as famílias.
	<b>122.7</b>	Formação de parceiros através de padrinhos solidários.

**=PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIBILIDADE=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>123.0</b>	<b>Programa Especial de Atendimento a Mulher – Casa da Mulher</b>
	<b>123.1</b>	Implantação de Programas Social de Alta Complexidade.
	<b>123.2</b>	Atendimento a Mulher vitima de violência domestica.
	<b>123.3</b>	Atendimento a mulheres de risco pessoal (ameaçada) e vulnerabilidade social (sem moradia, abandono ou expulsa do lar).
	<b>123.4</b>	Acolhimento de mulheres em situação de risco em decorrência de questões judiciais.
	<b>123.5</b>	Atendimento psicossocial.
	<b>123.6</b>	Capacitação da equipe multidisciplinar/interdisciplinar.

**= ABRIGO PROVISÓRIO=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>124.0</b>	<b>Abrigo Provisório</b>
	<b>124.1</b>	Programa de Atendimento à criança e adolescente.
	<b>124.2</b>	Atendimento a criança ao adolescente vitima de abandono e / ou maus tratos.
	<b>124.3</b>	Atendimento psicossocial as crianças, adolescentes e seus familiares.
	<b>124.4</b>	Apoio pedagógico as crianças e adolescentes abrigados.
	<b>124.5</b>	Acompanhamento acrianças, adolescentes e familiares, após o desligamento do abrigo.
	<b>124.6</b>	Encaminhar as famílias à rede de serviços sócio assistenciais.

**= LDO = 2018 =**

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=PROGRAMA:125.0=GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO**

**=PROGRAMA:126.0=GESTÃO DA POLÍTICA DE PRODUÇÃO**

**=PROGRAMA:127.0=GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA**

**=PROGRAMA:128.0=GESTÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>129.0</b>	<b>Operações Especiais.</b>
	<b>129.1</b>	Pagamento das Dívidas com INSS/FGTS/PASEP/IGEPREV.
	<b>129.2</b>	Pagamento com credores de acordo com a capacidade de desembolso da Prefeitura.
	<b>129.3</b>	Encargos Diversos da Administração.
	<b>129.4</b>	Transferências Constitucionais.

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>130.0</b>	<b>Reserva de Contingência.</b>
--------------------------	--------------	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURÉM**  
*Acolhendo a todos*



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS = 2018 =**

**ANEXOS**

**\*ANEXO I – METAS E PRIORIDADES**

**\*ANEXOS II – METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADA NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIOR;**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA;  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUO.**

**\*ANEXO III – RISCOS FISCAIS**